



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE**  
**CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00059/2017**

**LICITAÇÃO N°. 00022/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RUA CAZUZA BARRETO, 113 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB.

CEP: 58105-195 - Tel: (83) 33411278.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 35.576.651/0001-09, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 31 de Julho de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00022/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de serviços de recolhimento, depósito, guarda e auxílio na organização de leilões públicos, em parceria com leiloeiro público, de veículos apreendidos em razão de medidas administrativas previstas na Lei n° 9.503/1997, aplicadas pela Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos - STTP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de serviços de recolhimento, depósito, guarda e auxílio na organização de leilões públicos, em parceria com leiloeiro público, de veículos apreendidos em razão de medidas administrativas previstas na Lei n° 9.503/1997, aplicadas pela Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos - STTP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços de recolhimento, depósito, guarda e auxílio na organização de leilões públicos, em parceria com leiloeiro público, de veículos apreendidos em razão de medidas administrativas previstas na Lei n° 9.503/1997, aplicadas pela Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos - STTP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos

programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 14:00 horas do dia 31 de Julho de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://sttpcg.com.br/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos

451. 1029. 2153 Ações de Melhoria no Sistema de Transito

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Pollyanna Maria Loreto Meira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00022/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00022/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, exigíveis e apresentados que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

- RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil.(exceto para micro empresas e EPP)

b) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

(a) Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil;

c) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e os demais Tributos, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentada pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de maior percentual de repasse apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em maior percentual de repasse. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Campina Grande.

Campina Grande - PB, 06 de Julho de 2017.

---

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE**  
**CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de serviços de recolhimento, depósito, guarda e auxílio na organização de leilões públicos, em parceria com leiloeiro público, de veículos apreendidos em razão de medidas administrativas previstas na Lei nº 9.503/1997, aplicadas pela Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos - STTP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

**2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do serviço de recolhimento, depósito e guarda de veículos de terceiros tem como objetivo proporcionar à Contratante os meios necessários para cumprir com suas obrigações legais, previstas na Lei nº 9.503/1997.

2.2. Distinguem-se os serviços de remoção, depósito, guarda e organização de leilão público de veículos, nos termos a seguir descritos:

Da Remoção: usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado.

Da Guarda: vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.

Do Depósito: consiste na colocação do veículo em local adequado, nos termos exigidos pelo Edital.

Do apoio à organização de leilões públicos de veículos: suporte às atividades necessárias para organização de leilões públicos, atividades estas que antecedem e sucedem a realização da hasta pública.

No exercício de suas atribuições, os agentes da Contratante enfrentam situações onde, para o cumprimento de medidas administrativas, devem recolher, mover ou desobstruir a via de veículos, necessitando, portanto, de estrutura física e logística integradas para tal. Todavia, levando em consideração as características operacionais e os aspectos estruturais da Contratante, enfrenta-se uma série de desafios à correta prestação do serviço.

A falta de estrutura física não propicia condições apropriadas para depósito de veículos, além disso, para se promover as reformas necessárias à sua adequação demandaria um longo período de tempo e maciços investimentos por parte da Administração Pública.

O recolhimento de veículos ao pátio ou a outro lugar determinado necessita da aquisição de guinchos, reboques, guindastes, carretilhas e outros dispositivos/equipamentos logísticos, bem como pessoal especializado na sua operação e contratação de manutenção especializada.

A guarda dos veículos recolhidos, por não possuírem pátios apropriados, compromete sua segurança e traz prejuízo visual, gerencial, administrativo e de saúde pública. Tal situação demandaria a contratação de empresa terceirizada especializada em vigilância ou atribuiria responsabilidade ao agente pela guarda daquele patrimônio depositado, o que o desviaria de suas

atividades de policiamento e fiscalização trazendo prejuízo à segurança pública e à fluidez do trânsito.

Importante registrar que a falta de estrutura para a remoção, o depósito e a guarda de veículos e bens compromete diretamente o planejamento operacional da Contratante quanto à garantia de segurança pública, da fluidez, do atendimento ao cidadão, do ordenamento do trânsito e do enfrentamento ao crime.

Além disso, a Lei nº 9.503/97 em Art. 271, § 4º, estabelece que os serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos poderão ser executados por ente público ou por particular contratado por licitação pública. O serviço pretendido é atividade acessória do poder de polícia, não tendo similitude com a atividade fim da Contratante, somado ao fato da existência de empresas privadas com estrutura e pessoal capacitado para prestarem os serviços aqui pretendidos, e que esta contratação não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos arcarão com os custos, conforme disposto no § 4º do Art. 271 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), ou estes serão supridos pelos valores arrecadados em leilão, conforme Art. 328, §6º, I da supracitada lei.

Destaca-se ainda a necessidade de combate, prevenção, e eliminação de focos do mosquito *Aedes aegypti*, que já pode ser implementada de pronto na contratação nos termos deste documento.

A contratação da empresa especializada atenderá adequadamente ao objeto pretendido, com a urgência e a eficácia que se fazem necessárias, restando à Contratante melhor desenvolver suas ações ordinariamente.

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

GRUPO	Veículo / Serviço	Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor máximo aceitável por item em reais (R\$)
1	2 rodas ou similares	1	Acionamento para remoção de veículo duas rodas e similares	104,56
		2	Diária de estadia - veículo de duas rodas e similares	28,26
	Leve - PBT < 3.500kg	3	Acionamento para remoção de veículo leve	155,25
		4	Diária de estadia - veículo leve	53,63
	Médio - PBT > 3.500kg e < 10.000kg	5	Acionamento para remoção de veículo médio	284,59
		6	Hora trabalhada (destombamento e/ou içamento) - veículo médio	103,69
		7	Diária de estadia - veículo médio	103,93
	Pesado - PBT > 10.000kg e com até uma combinação	8	Acionamento para remoção de veículo pesado	497,09
		9	Diária de estadia - veículo pesado	137,44
		10	Hora trabalhada (destombamento e/ou içamento) - veículo pesado	155,18
	Extra Pesado - PBT > 10.000kg e com mais de uma combinação	11	Acionamento para remoção de veículo extra pesado	634,59
		12	Diária de estadia - veículo extra pesado	148,69
		13	Hora trabalhada (destombamento e/ou içamento) - veículo extra pesado	147,68

Serviços Gerais - todos os veículos	14	Km rodado para remoção - valor praticado a partir de 60 km rodados - para todos os tipos de veículos (por veículo) - R\$/km	3,11
	15	Hora trabalhada no serviço de retirada e/ou transbordo de carga em veículo envolvido em acidente de trânsito, que não seja carga viva ou pp.	101,67
	16	Diária do serviço de armazenamento de carga de veículo envolvido em acidente de trânsito, que não seja carga viva ou pp.	210,00
	17	Diária por profissional no serviço de guarda de veículo e/ou carga envolvido em acidente de trânsito no local da ocorrência	100,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01 - EM REAIS (R\$)</b>			<b>2.969,32</b>

Apreensões Mês	200	
Representatividade Moto	47%	94,12
Representatividade Carro	9%	18,97
Representatividade Utilitário	39%	77,74
Representatividade Pesado	5%	9,15
Estacionamento m <sup>2</sup>	2430,71	
Circulação m <sup>2</sup>	608	
Tamanho Total m <sup>2</sup>	3038,38	
<b>Taxa de Liberação Mensal</b>		
Representatividade Moto	70%	28,24
Representatividade Carro	70%	5,69
Representatividade Utilitário	70%	23,32
Representatividade Pesado	90%	0,91
Ocupação do Pátio m <sup>2</sup>	656,02	
Prazo para realização leilões	6 meses	
Área necessária para 4 meses	2.624,09	
RESUMO:		
Área necessária para 4 meses	2.624,09	
Área operação Mensal	3.038,38	
<b>ÁREA MÍNIMA TOTAL</b>	<b>5.662,47</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>ÁREA MÍNIMA COBERTA 20%</b>	<b>1.132,49</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

### 3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.0.1. Os serviços serão executados quando houver o acionamento por servidor da Contratante, o qual especificará o local, as condições gerais e o tipo de veículo a ser recolhido e seu destino.

3.0.2. O serviço a ser executado está vinculado a natureza da ocorrência atendida.

3.0.3. No caso de aplicação, por parte da Contratante, da medida Administrativa prevista na Lei nº 9.503/97 - CTB, o serviço a ser executado será o transporte do veículo do local onde se encontra até o respectivo depósito, onde permanecerá sob guarda e responsabilidade da contratada até sua liberação ou destinação conforme o caso.

3.0.4. No caso de acidente de trânsito ou veículo danificado/avariado/abandonado representando risco à segurança ou em caso de emergência que justifique o acionamento do serviço contratado em detrimento do livre direito do proprietário ou condutor do veículo em acionar serviço de remoção à sua escolha ou derivado de contrato de seguro que envolva o veículo, o serviço a ser executado será o recolhimento ao respectivo depósito.

3.0.5. No caso de veículo recuperado após ter sido objeto de crime ou apreendido por determinação judicial, o serviço a ser executado será o recolhimento do veículo e encaminhamento ao local definido pela unidade local da Contratante, e seus custos cobertos conforme item 4.24.

3.0.6. Quando o veículo for recolhido ao depósito, permanecerá sob responsabilidade e guarda da Contratada até sua liberação ou destinação por parte da Contratante.

3.0.7. Os valores referentes às despesas de recolhimento, depósito e guarda do veículo (diária), se houver, serão pagos pelo proprietário, condutor ou responsável legal pelo veículo recolhido diretamente a contratada, não recaindo qualquer ônus à contratante no que tange ao pagamento de qualquer despesa decorrente do serviço executado, conforme disposto no artigo 271 do CTB e suas alterações.

3.0.8. Conforme disposto no § 5º, do Art. 328, o veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão e a cobrança das despesas com estada no depósito será limitada ao prazo de seis meses, ou seja, 180 (cento e oitenta dias).

3.0.9. A Contratada deverá dispor de dados, softwares ou qualquer outra forma de controle e/ou gerenciamento, com a finalidade de prestar informações à Contratante, em especial, dos veículos removidos ao(s) depósito(s) que ultrapassem os 60 (sessenta) dias de recolhimento, objetivando dar celeridade ao processo de leilão destes.

3.0.10. A Contratada também deverá receber veículos no depósito mesmo não tendo efetuado o recolhimento, quando então, terá direito apenas ao recebimento dos valores relativos à guarda dos veículos.

Nos valores dos serviços, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e descritos neste Termo de Referência, não cabendo nenhum valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo, pelos serviços previstos no contrato, além dos valores estabelecidos pela contratada quando das apresentações das propostas e em atenção aos dispostos nos artigos 66 e 69 da Lei nº 8.666/93.

3.0.11. Os serviços serão executados sempre que a Contratada for acionada por servidores da Contratante, independente de hora ou dia da semana, ou seja, o serviço deverá ser prestado durante 07 (sete) dias por semana, durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia.

A chegada deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos do acionamento.

3.0.12. A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada ao agente responsável pelo recolhimento, sendo admitida tolerância de 20% (vinte por cento) dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da contratada.

3.0.13. O agente da Contratante encarregado da ocorrência elaborará o documento para recolhimento do veículo, entregando uma das vias ao funcionário da contratada responsável pelo transporte.

3.0.14. A Contratada deverá conferir o documento de recolhimento, especialmente acerca dos dados referentes ao estado do veículo (estrutura, lataria, equipamentos e acessórios, conforme o caso), bem como a relação dos pertences deixados e/ou encontrados no interior dos veículos. Não havendo qualquer divergência a ser sanada, a Contratada ficará responsável, a partir de então, pelo veículo e respectivos pertences.

3.0.15. A Contratada deverá providenciar o registro fotográfico do veículo, bem como da carga ou bens removidos quando houver, em câmera digital ou outro aparelho que possa captar imagens, antes de efetuar o transporte do veículo, fazendo vistas das imagens ao agente responsável pelo documento de recolhimento.

3.0.16. Deverá haver, no mínimo, uma foto de cada lado do veículo (frente com a placa, traseira com a placa, lado esquerdo e lado direito), número do motor (quando acessível), número do chassi, interior do porta malas e painel (principalmente dos acessórios acoplados como aparelhos de som e/ou imagem).

No caso da verificação de avaria deve haver o registro fotográfico correspondente.

3.0.16.1. No caso de combinações de veículos, não é necessário o registro fotográfico de cada veículo individualmente, devendo ser considerado todo o conjunto, salvo a necessidade de registrar alguma avaria ou caso o transporte ocorra de forma isolada (separadamente).

3.0.16.2. As imagens produzidas deverão ser arquivadas em posse da contratada, assim como suas cópias enviadas a unidade da Contratante responsável pelo acionamento e atendimento da ocorrência.

3.0.16.3. A falta dos registros fotográficos, comprovando a preexistência de todas as avarias constantes no veículo anteriormente ao transporte implicará na assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada.

3.0.17. Caso haja necessidade, para viabilizar o recolhimento do veículo, o motorista/operador da contratada deverá estar apto a efetuar o desbloqueio das rodas, desligamento de cabos energizados ou tubos de combustível, desmontagem do CARDAN, para-choques, cilindros de ar ou qualquer outro sistema necessário, devendo ser restabelecidas as condições do veículo antes da respectiva liberação.

3.0.18. Deverá ser realizada vistoria no veículo, sempre que possível com a presença de seu responsável, antes do recolhimento ao depósito, registrando-se os dados do veículo e relatando qualquer avaria existente.

3.0.19. Realizada a vistoria, o veículo será lacrado utilizando-se selos controlados, autocolantes e numerados conforme padrão estabelecido pela Contratada e aprovados pela Contratante, afixados nas portas, porta-malas, tampa do motor, tampa do tanque e qualquer outra parte vulnerável.

3.0.20. O veículo ficará sob responsabilidade e guarda da Contratada no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para sua conservação no estado em que o recebeu, salvo a deterioração natural por ação do tempo.

3.0.21. As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas do veículo deverão permanecer junto ao mesmo, de preferência no seu interior.

3.0.22. No caso da existência de objetos deixados no interior do veículo, esses devem permanecer dentro do mesmo, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverão ser identificados e relacionados no documento de recolhimento, em seguida acondicionados em local próprio na área de guarda de veículos preparada para este fim.

3.0.23. O documento gerado por ocasião da vistoria do veículo na remoção ao depósito, onde constará obrigatoriamente a numeração do(s) lacre(s), as condições e dados identificadores do veículo, deverá alimentar o sistema informatizado de controle do depósito, registrando-se a data e a hora da entrada do veículo no depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação correspondente, pra fins de contraprova, sistema esse a ser monitorado pela Contratante.

3.0.24. Na situação em que o proprietário ou condutor envolvido, caso não haja fato impeditivo, poderá optar pelo deslocamento do veículo do leito viário para local mais próximo que não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, desde que seja quitado de pronto as despesas com o deslocamento e a remoção efetuada.

3.0.25. No caso de acionamento decorrente das situações (recuperado/crime) a Contratada deverá deslocar-se ao local indicado pelo servidor responsável pelo acionamento, com veículo apropriado ao serviço e dentro do prazo estabelecido e encaminhando o veículo ao local definido pelo Contratante.

No caso de o veículo ser destinado ao depósito, aplicar-se-ão as regras definidas.

3.0.26. Quando o veículo for destinado à Polícia Judiciária, o valor correspondente ao serviço de remoção será subsidiado pela Contratada, ao limite de 5% do total de remoções creditadas.

3.0.27. A saída do veículo do depósito ficará condicionada ao pagamento das custas de remoção e depósito, e demais encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, mediante a autorização expressa da Contratante nos



termos deste Termo de Referência, consubstanciado pelo respectivo documento de liberação.

3.0.28. A saída do veículo ainda estará condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento. Porém se o referido reparo demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela remoção liberará o veículo para reparo, na forma transportada, mediante autorização, assinalando prazo para reapresentação, conforme disposto nos §2 e §3 do artigo 271 do CTB.

3.0.29. No caso de liberação prevista, o veículo só poderá ser removido do depósito na condição de "embarcado", sendo facultada ao proprietário ou responsável a livre escolha do veículo que efetuará a remoção, desde que este esteja em condição regular de circulação.

Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão.

Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, não houver manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial, estará o órgão de trânsito autorizado a promover o leilão do veículo nos termos do art. 328 do CTB.

3.0.30. A liberação dos bens e das cargas embarcadas, se houver, deverá acontecer de pronto e sem custos, que estarão repousados nos custos dos serviços realizados no veículo.

3.0.31. A entrega do veículo, após a liberação por parte da Contratante, atenderá a legislação em vigor e as disposições deste Termo de Referência, e deverá obedecer às seguintes disposições:

3.0.31. O veículo somente será liberado ao proprietário, condutor identificado no documento de recolhimento (desde que possuidor legítimo), responsável legal, ou qualquer pessoa autorizada expressamente pelo proprietário mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

3.0.32. Deverá ser efetuada nova vistoria, na presença da pessoa indicada no subitem anterior, ocasião em que serão retirados os lacres numerados.

3.0.33. A vistoria para liberação, retirada dos lacres e registro de qualquer reclamação referente a dano no veículo serão documentados em formulário próprio para este fim, que deverá ser agrupado no mesmo documento relativo à vistoria de entrada.

3.0.34. O documento deve fazer expressa referência, de forma clara, da necessidade do registro da reclamação de qualquer avaria antes da saída do veículo do depósito.

3.0.35. Toda documentação gerada referente à saída do depósito deve alimentar o sistema informatizado de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de contraprova.

3.0.36. Em qualquer das hipóteses de acionamento do serviço o custo do mesmo ficará ao encargo do proprietário ou do responsável legal, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus ou obrigação.

3.0.37. Os veículos apreendidos pela Contratante e oriundos de crime terão seus custos de remoção e guarda absorvidos pela Contratada ao limite de 5% (cinco por cento) do total dos valores creditados com outras remoções e guardas no mês imediatamente anterior à solicitação do(s) serviço(s), por item.

3.0.38. As informações relativas às entradas (recolhimento) e saídas (liberações e leilões) dos veículos dos pátios deverão ser registradas imediatamente no sistema.

3.0.39. Caso o proprietário, condutor ou responsável pelo veículo contrate o próprio serviço de remoção acionado pela Contratante para transporte do veículo liberado pelo Contratante ao local de sua escolha, não são aplicáveis as regras deste Termo de Referência, isentando-se a Contratante (Administração Pública) de qualquer responsabilidade.

#### **4.0 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. Os serviços deverão ser executados em toda a área geográfica do município de Campina Grande/PB.
- 4.2. O licitante deverá declarar, formalmente, que disporá, por ocasião da futura contratação, nos prazos estabelecidos no subitem 6.4, respectivamente, dos veículos para remoção e do depósito para guarda, ambos de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.
- 4.3. Os veículos eventualmente acumulados como passivo nos pátios ao final da contratação não serão de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante removê-los e guardá-los em local apropriado antes do final do contrato.
- 4.4. Ao final do contrato, todo o sistema de banco de dados devidamente atualizado deverá ser repassado para a Contratante.
- 4.5. Como há aspectos técnicos e de infraestrutura mínimos exigidos para o licitante a ser contratado, o participante do certame deverá estar ciente e apto ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo Edital e no contrato de prestação de serviço a ser firmado.
- 4.6. O Município de Campina Grande/PB a seu critério poderá firmar termos de cooperação ou convênios com outros entes públicos para utilização dos serviços previstos neste termo de referência, tendo a CONTRATADA, a obrigação de atendimento nos mesmos termos do contrato firmado com a CONTRATANTE.

#### **5.0. DO VEÍCULOS DE REMOÇÃO E CONDUTORES/OPERADORES**

- 5.1. A Contratada deverá possuir, no mínimo:
- 01 (um) veículo-reboque, para recolhimento de veículos com Peso Bruto Total até 3.500 Kg, todos com seguro, nas condições deste Termo de Referência para município de Guarulhos.
- 5.1.1. Os veículos deverão estarem de acordo com exigências do DENATRAN.
- 5.1.2. A posse ou disponibilidade deverá ser comprovada através da propriedade do veículo, do contrato de locação ou arrendamento, ou qualquer outro documento legal que lhe dê posse ou fruição.
- 5.1.3. O recolhimento de veículos do Tipo: 2 Rodas ou similares (motocicletas, motonetas, ciclomotores e quadricúlos), poderá ocorrer em veículo que possibilite o transporte simultâneo de mais de uma unidade, podendo ser utilizado reboque/semirreboque para este fim. Nesse caso deverá ser observada a segurança do transporte com o uso de esticadores, cabos, suportes, entre outros.
- 5.1.4. O recolhimento de veículos do Tipo: Leve (carro, caminhoneta e utilitários), deverá ocorrer com guincho do tipo plataforma de auto socorro de movimento hidráulico, deslizante e basculante, onde o veículo recolhido é transportado como carga.
- 5.1.5. Os veículos de remoção poderão ser equipados com o mecanismo denominado "asa delta", observado os requisitos necessários à segurança, para o transporte de dois veículos simultaneamente.
- 5.1.6. O recolhimento de veículos do Tipo: Pesado (veículos com PBT acima de 3.500 kg até 10.000 Kg), e Extra pesado (PBT maior que 10.000kg e com mais de uma combinação), deverá ser realizado com guincho do tipo plataforma, lança, guincho mecânico ou outro dispositivo para suspensão de um eixo do veículo recolhido.
- 5.1.7. Pode ser utilizado veículo tipo "dolly" ou sistema de acoplamento para o recolhimento de reboque ou semirreboque.
- 5.1.8. Não será admitido o uso de cambão, salvo quando o acoplamento ocorrer da forma prevista na legislação em vigor para o acoplamento de reboques e semirreboques e com o uso de correntes.

Em nenhuma hipótese será admitido o acoplamento de veículos em que haja a necessidade de condutor no veículo tracionado.

5.1.9. Os veículos deverão atender as condições máximas de tração da unidade tratora de modo a transitar com o peso bruto total ou com o peso bruto total combinado com peso por eixo compatível com o fixado pelo fabricante, devendo apresentar bom estado de funcionamento e não excederem a 10 (dez) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento.

5.1.10. A Contratante poderá solicitar o reparo ou troca do veículo guincho da Contratada quando houver registro de falha, defeito ou qualquer problema que interfira na eficiência do serviço de recolhimento de veículos, sobretudo no que tange ao tempo de içamento ou carregamento.

5.1.11. Os veículos do contratado deverão estar segurados contra danos materiais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.1.12. A contratada poderá, para movimentação de veículos acima de 3.500 kg, utilizar veículos próprios ou de terceiros, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que todos deverão ser previamente cadastrados junto à Contratante, nos termos definidos no Contrato.

5.1.13. Todos os veículos guinchos utilizados no serviço de remoção deverão apresentar, anualmente certificado de inspeção veicular - CSV emitido por entidade credenciada pelo INMETRO.

5.1.14. Os guinchos deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, os seguintes equipamentos:

5.1.15. Extintor de incêndio: 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente.

Cones: no mínimo 25 (vinte e cinco) cones de sinalização nos padrões definidos pela Contratante.

Barra sinalizadora: intermitente ou rotativa, na cor amarelo âmbar sobre o veículo, de acordo com a legislação vigente, conforme disposto na Resolução 268 do CONTRAN, ou outra que venha a substituí-la.

Farol de busca portátil de longo alcance com 15m de cabo no mínimo.

Régua de sinalização para veículo rebocado na lança, caso haja necessidade de ser instalada, com extensor de cabo.

5.1.16. Conjunto de pronto emprego para situações específicas composto por pá e enxada, sendo 01 (um) par de material metálico e 01 (um) par de material não metálico, cabo de aço de no mínimo 5 metros, 25 (vinte e cinco) metros de corda com espessura mínima de 12 (doze) milímetros, cunha de roda em madeira, facão e serragem acondicionadas em sacos próprios em quantidade suficientes para contenção de pequenos vazamentos de óleos viscosos diversos.

5.1.17. Conjunto de ferramentas, usualmente utilizadas no mercado, suficientes para executar os serviços de desmontagens.

5.1.18. Sistema de três câmeras (frente, traseira e cabine) com possibilidade de transmitir "on line" e capacidade de armazenar gravação de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.19. O condutor/operador deverá possuir capacidade técnica para a realização das operações contratadas, devendo ser habilitado na categoria correspondente ao veículo conduzido, especialmente quando houver acoplamento de veículos.

5.1.20. Os funcionários deverão estar uniformizados, identificados e portando equipamentos de proteção individual (EPI) nos termos da legislação vigente.

5.1.21. Os condutores/operadores e ajudantes deverão ser previamente cadastrados junto à Contratante.

A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério, requerer a substituição.

## **6.0 - ESTRUTURA A SER DISPONIBILIZADA - DO DEPÓSITO.**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor da estrutura a seguir discriminada

O depósito deverá operar 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a entrada de veículos, admitindo-se o regime de plantão para o atendimento de chamadas nos finais de semana, feriados e fora do expediente normal, considerado das 08:00 h às 18:00 h.

6.2. A contratada deverá dispor de linha telefônica exclusiva para atendimento da contratante, e quando em regime de plantão, o atendimento deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação de abertura do depósito.

6.3. A entrega de veículos liberados deverá ocorrer em dias úteis e em horário comercial, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00.

6.4. As informações sobre os horários deverão ser fixadas em local visível aos usuários na parte externa do depósito, com indicação do número do telefone para chamada em horário de plantão.

6.5. No mesmo local deverão estar descritos os valores de cada um dos serviços prestados.

Todo e qualquer atendimento ao cidadão deverá ocorrer de forma respeitosa e cortês, provendo-o de todas as informações necessárias para resolver seu problema.

6.6. O depósito deverá possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que se utilizarem do seu serviço, permitindo o acesso da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, sendo responsabilidade exclusiva da contratada a guarda do veículo.

O Pátio disponibilizado poderá ser compartilhado por outros contratantes da empresa. Neste caso, em que o pátio seja compartilhado, deverá haver uma separação física entre as áreas de uso da Contratante e dos demais usuários.

6.7. O local deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

6.7.1. Uma área administrativa com espaço coberto destinado ao atendimento ao público, com recepção e espera, dotados de sanitários individualizados para homens e mulheres.

6.7.2. Área de circulação e atendimento ao público fisicamente separada da área de depósito e guarda de veículos.

6.7.3. Local para a colocação dos objetos encontrados no interior do veículo.

6.7.4. Ser cercado por muro ou tela com altura mínima de 2,5 (dois vírgula cinco) metros com cume envolto por concertina.

6.7.5. Sistema de iluminação compatível com a dimensão da área, preferencialmente econômica e ecológica, com projeto de iluminação por LED alimentado por energia solar.

6.7.6. Sistema de controle de entrada e saída de veículos, através de um único portão e, monitoramento por câmeras de todas as atividades do depósito.

6.7.8. As imagens de segurança do pátio, contendo entrada e saída de todos os veículos, deverão ser gravadas e arquivadas por no mínimo 180 (cento e oitenta), com cópias enviadas ao gestor do contrato em mídia apropriada sempre que solicitado.

6.7.9. Área de estacionamento para funcionários e clientes fisicamente separadas das vagas destinadas ao objeto contratado.

6.7.10. O pátio deverá estar permanentemente limpo e sem mato. As edificações

deverão estar permanentemente limpas, principalmente a área de atendimento ao público e os banheiros.

Esteja localizado na área urbana do município de Campina Grande/PB, com acesso em rua pavimentada e que esteja acessível por transporte público.

Atender o disposto na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, que trata da Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas alterações.

6.7.11. Ter acesso por vias pavimentadas.

6.7.12. Cálculo da área necessária:

6.7.13. Foram utilizados para efeito de cálculo a estimativa de apreensões de acordo com o item 19 deste Termo de Referência e os percentuais aproximados da representatividade de cada veículo de acordo com os números da frota nacional por município do DENATRAN de dezembro de 2016.

Apreensões Mês	200	
Representatividade Moto	47%	94,12
Representatividade Carro	9%	18,97
Representatividade Utilitário	39%	77,74
Representatividade Pesado	5%	9,15
Estacionamento m <sup>2</sup>	2430,71	
Circulação m <sup>2</sup>	608	
Tamanho Total m <sup>2</sup>	3038,38	
<b>Taxa de Liberação Mensal</b>		
Representatividade Moto	70%	28,24
Representatividade Carro	70%	5,69
Representatividade Utilitário	70%	23,32
Representatividade Pesado	90%	0,91
Ocupação do Pátio m <sup>2</sup>	656,02	
Prazo para realização leilões	6 meses	
Área necessária para 4 meses	2.624,09	
RESUMO:		
Área necessária para 4 meses	2.624,09	
Área operação Mensal	3.038,38	
<b>ÁREA MÍNIMA TOTAL</b>	<b>5.662,47</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>ÁREA MÍNIMA COBERTA 20%</b>	<b>1.132,49</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

**Área mínima necessária de 6.000 m<sup>2</sup> - sendo o mínimo de 1.000 m<sup>2</sup> coberta.**

O estudo para essa demanda foi baseado em uma estimativa de veículos a serem apreendidos baseados na frota do município de Campina Grande. Porém, essas proporções não configuram, em hipótese alguma, uma meta previamente estabelecida de remoções por tipo de veículo, sendo prerrogativa única do poder público promover a política de fiscalização de trânsito e remoção de veículos de acordo com as necessidades de cada situação.

6.7.14. Desse modo, essas proporções por tipo de veículo podem variar de modo indefinido em qualquer magnitude durante a vigência do contrato, sendo responsabilidade da Contratada ter um plano para gerir as variações na demanda por tipo de veículo removido, com apoio da Contratante.

6.7.15. A área, em metros quadrados, se refere a porção do terreno destinado ao depósito de veículo, excluindo as instalações descritas neste termo.

6.7.16. No caso do esgotamento da capacidade do depósito, caberá à Contratada a disponibilização de outro local, nas mesmas condições estabelecidas de depósito, o qual deverá ser informado à Contratante, que

deverá aprovar o local antes do encaminhamento de qualquer veículo.

6.7.17. A Contratada deverá permitir, por ocasião de leilão, a visitação dos interessados aos veículos recolhidos, devendo manter pessoal para cuidar da segurança durante visitação que ocorrerá nos dias, horários e regras estabelecidas no edital do respectivo certame.

6.7.18. A Contratada deverá utilizar como depósito somente imóvel em situação regular junto à prefeitura municipal e outros órgãos competentes.

6.7.19. A Contratada deverá possuir para o depósito apólice de seguro no valor mínimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) contra incêndio, alagamento, desmoronamento e outras circunstâncias, conforme o caso.

6.7.20. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades suficientes para execução do serviço e atendimento das exigências da Contratante.

6.7.21. Todo o pátio deverá passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado pela Contratada.

6.7.22. O pátio não deverá estar localizado em regiões com histórico de alagamento e também não deverá possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água.

6.7.23. Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato para adequação dos veículos e depósito às regras deste Termo de Referência, podendo, à critério da Contratante, ser prorrogado por igual período, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação.

## **7.0. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

7.1. A execução dos serviços será iniciada com o pedido de recolhimento, depósito e guarda a ser efetuado pelos agentes da Contratante, na forma que segue:

7.2. Após o acionamento, a Contratada deverá proceder ao recolhimento do veículo com a utilização de veículo adequado, de modo a garantir a integridade do bem a ser transportado e a segurança do trânsito.

## **8.0. DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

8.1. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, na forma estabelecida pela regulamentação vigente, hoje, a Lei federal nº 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), em especial, seu artigo 328, e a Resolução CONTRAN nº 623/2016.

8.2. A contratada deverá prestar os serviços de apoio à organização de leilão público, em parceria com leiloeiro público devidamente registrado, bem como deverá obedecer aos procedimentos fixados na regulamentação supracitada.

8.3. A contratada deverá formalizar à contratante a identificação do Leiloeiro Público.

8.4. A contratada, em apoio e com autorização da contratante e em parceria com o leiloeiro credenciado, providenciará os procedimentos que antecedem e sucedem a realização da hasta pública e o leiloeiro público realizará o leilão, o qual detém a prerrogativa para tanto.

8.5. O leilão deverá ser realizado na forma presencial e "on line" promovendo assim uma ampla participação.

8.6. À título de exemplificação, como medidas necessárias que antecedem a realização do leilão, cabe citar toda a organização prévia, como levantamento dos veículos, identificação, vistoria veicular e divulgação. Já como medidas que sucedem ao leilão, destaca-se, por exemplo, a prestação de contas, rateio e pagamento dos débitos. Os custos oriundos de tais atividades serão ressarcidos através da receita de arrematação do leilão.

8.7. Os valores da vistoria veicular serão fixados com base na tabela de serviços do DETRAN/PB.

As atividades do leiloeiro serão comissionadas em 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, a ser pago diretamente pelo arrematante.

#### **8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA:**

8.9. Certidão de Registro e Quitação da Anuidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) expedida pelo CRA e/ou entidade equivalente, da região onde está situado a licitante, comprovando sua regularidade.

8.10. Indicações do responsável técnico para acompanhamento da execução contratual, com comprovação de nível superior - ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente em área compatível com a gestão do objeto licitado.

8.11. A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita através da cópia autenticada da CTPS, ficha funcional, contrato de prestação de serviços, contrato social, ata de eleição da diretoria OU, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

8.12. Apresentações de um ou mais atestado de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a empresa ter executado ou estar executando serviços compatíveis com as atividades da futura contratação, considerando as parcelas de maior relevância técnica, quais sejam, serviços de remoção, guarda, gestão informatizada dos procedimentos e organização de leilões públicos online e presencial de veículos apreendidos em razão de infrações de trânsito, incluindo as atividades de notificação, vistoria veicular e prestação de contas da hasta pública. Os atestados deverão conter: objeto, número, prazo e valor do contrato; local da realização dos serviços; quantidade e características dos serviços realizados e nome do signatário e data de emissão.

8.13. O atestado poderá referir-se a contrato em andamento, desde que os quantitativos e prazos dos serviços realizados sejam compatíveis com o objeto da licitação.

8.14. Não serão aceitos atestados de aptidão técnica emitidos pelo próprio interessado, por empresa privada ou por terceiros coligados, em consórcio ou que possam, direta ou indiretamente, ser beneficiados com o resultado da licitação pertinente.

8.15. Atestados técnicos decorrentes de subcontratação dos serviços prestados somente serão aceitos com a expressa autorização do órgão contratante, permitindo a empresa contratada efetuar a subcontratação de parte ou totalidade dos serviços. Esta autorização deve indicar o nome da empresa subcontratada, CNPJ, serviços a serem subcontratados e prazo de execução.

Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

8.16. Declaração datada e assinada pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a implantar integralmente os serviços e disponibilizar os veículos e depósito no município de Campina Grande, com as especificações previstas no termo de referência, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo, à critério da Contratante, ser prorrogado por igual período.

Apresentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a ser marcado pela pregoeira, para a empresa apresentar o software de controle e gestão de pátio e leilão on line, com as características mínimas apresentadas no item 11 deste TR.

## 9.0. DO SISTEMA A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

9.1. O sistema terá que apresentar os seguintes relatórios gerenciais:

- a) Informando a quantidade de veículos apreendidos e os valores totais devido de cada um deles.
- b) Informando os veículos recolhidos durante um período filtrando pelo órgão.
- c) Informando através de filtros de pesquisa, os responsáveis pela retirada dos veículos ou outros bens do sistema.
- d) Demonstrando os débitos presentes nos veículos apreendidos em um período estipulado;
- e) Impressão do boleto de pagamento com os detalhamentos do valor a ser pago;

9.2. O Módulo de Leilão do Sistema deve apresentar:

- a) Informações dos veículos aptos a serem leiloados, contendo ainda os motivos que levaram a apreensão do mesmo.
- b) Informar os veículos recolhidos durante um período com restrição ou não.
- c) Informar os dados administrativos e financeiros de fechamento do leilão por data.
- d) Informar as despesas relacionadas a um determinado leilão.
- e) Permitir o cadastro do leilão a ser realizado, qual órgão será responsável, número do leilão e leiloeiro responsável além de permitir os dados da localidade que será realizado o leilão.
- f) Apresentar o funcionamento do leilão "on-line" ao vivo via web

9.3 O sistema deve permitir ao reboquista no ato do guinchamento do veículo os seguintes recursos:

- a) Inserir os dados de localização e do veículo a ser recolhido de maneira automática através de coordenadas utilizando programa de localização.
- b) Inserir, no mínimo, 5 fotos necessárias para o processo de recolhimento ao pátio e dados do condutor e/ou responsável.
- c) Capacidade de leitura em código de barras para cadastramento do veículo a ser rebocado.
- d) Deve permitir introduzir os pontos de localização de eventuais avarias do veículo (a indicação poderá ocorrer por click em uma figura representando o veículo ou por seleção em uma lista pré definida.
- e) Permitir o cadastro de agentes apreensores responsáveis pela apreensão do veículo irregular.
- f) Comprovar que todas as informações registradas no ato da apreensão do veículos sejam transmitidas "on line" para o sistema de gerenciamento



de pátios.

- g) Permitir a assinatura digital do agente apreensor e do responsável pelo reboque em campos específicos.
- h) Emitir em uma impressora portátil a guia de retenção do veículo com todos os dados necessários para a perfeita caracterização do estado do veículo e informações referentes a apreensão.

#### 10.0. DO ACERVO DE VEÍCULOS CUSTODIADOS PELA CONTRATADA AO TÉRMINO DO CONTRATO

- 10.1. Os veículos eventualmente acumulados como passivo no pátio ao final do contrato ficarão sob responsabilidade da Contratante, cabendo ao Órgão ou à futura Contratada efetuar o recolhimento e custódia em local apropriado.
- 10.2. Faltando 3 (três) meses para o final do contrato, a Contratante deverá apresentar um plano de retirada dos veículos, que deverão ser inteiramente transferidos quando o prazo do contrato expirar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final do contrato.
- 10.3. Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 9.2, a Contratante pagará as diárias vigentes correspondentes à ocupação total do pátio, desde a data de encerramento do contrato.
- 10.4. Os veículos a serem retirados pela Contratante ou pela futura Contratada deverão vir acompanhados de uma cópia do documento de remoção/recolhimento, entregue pela Contratada vigente, bem como deverão ser submetidos a perícia pela nova Contratada antes do ato de transferência de pátio.
- 10.5. Os encargos e receitas do atual pátio continuam sendo da Contratante e de sua Contratada anterior, desde a locação, segurança, vistoria e administração.

#### 11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 11.5. Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pelo Contratado, autorizando o início da execução dos serviços por intermédio da expedição da Ordem de Serviço e Execução, concedendo prazo para adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11.6. Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito.

11.7. Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação do serviço de recolhimento e guarda nas situações definidas neste Termo de Referência.

11.8. O contrato entre as partes não garante a exclusividade da prestação dos serviços de recolhimento de veículos na circunscrição do município de Campina Grande, já que a prestação do serviço está condicionada às circunstâncias definidas nos itens 4 e 5, podendo ser prestado diretamente pela Contratante.

11.9. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final do contrato, recolher do pátio da Contratada e custodiar em local apropriado os veículos que eventualmente se encontrarem no pátio ao final do contrato.

## 12.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos agentes responsáveis da Contratante pela ocorrência em atendimento, exclusivamente no que tange ao objeto contratado;

12.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada

no decorrer da prestação dos serviços;

12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.16. Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para utilização.

12.17. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

12.18. Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços às condições e critérios definidos neste Termo de Referência.

12.19. Apresentar, em original, no prazo de 30 (trinta) dias após o início da vigência do Contrato, o Certificado de Segurança Veicular (CSV) dos veículos utilizados nos serviços, quando necessários, devendo o mesmo ser renovado periodicamente, conforme legislações específicas e vigentes, e apresentado ao gestor do contrato definido pela Contratante.

12.19.1. O gestor do Contrato juntará cada cópia do CSV, referente a cada veículo, no respectivo processo de acompanhamento do contrato.

12.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.21. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços.

12.22. Comunicar, por escrito, ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.23. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a Contratante, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

12.24. Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida neste Termo de Referência, Edital e legislação específica.

12.25. Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os dados, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato.

12.26. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

12.27. Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, ou outro meio eletrônico, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e

quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.

12.28. Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

12.29. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

12.30. Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais.

12.31. Não possuir quaisquer envolvimento comerciais com empresas cujo ramo de atividade seja relativo ao acondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

12.32. Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.33. Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e na proposta.

12.34. Disponibilizar periodicamente ao fiscal do contrato os relatórios com informações e dados relativos aos serviços prestados.

12.35. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

12.35.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

12.35.2. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

12.35.3. Observação à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

12.35.4. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

12.35.5. Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

12.35.6. Realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

12.35.7. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12.35.8. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

12.36. Após decorridos o tempo de permanência definido pela legislação, de que tenham sido removidos, realizar as atividades de apoio à organização de leilão de veículos e bens conforme legislação específica e calendário próprio, de maneira a evitar o acúmulo, a depreciação e outros prejuízos ao bem, ao veículo, a saúde, a economia e ao meio ambiente.

12.37. Efetuar o pagamento devido à Contratante, relativo ao percentual de repasse sobre a arrecadação dos valores de diária e remoção, por meio de depósito em conta bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, que corresponderá ao valor obtido pela multiplicação do percentual contratado sobre a arrecadação com os valores de diária e remoção auferida no mês.

#### **13.0. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. É permitida a subcontratação parcial do serviço de recolhimento/remoção, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Havendo subcontratação, a Contratada deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome e CPF do responsável.

13.5. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

#### **14.0. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **15.0. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o

estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.7.1. Realizar vistorias técnicas periódicas aos locais de prestação dos serviços, objetivando averiguar a qualidade da prestação dos serviços acompanhar o desenvolvimento das atividades;

15.7.2. Averiguar o cumprimento dos procedimentos e das obrigações assumidas;

15.7.3. Avaliar o cumprimento dos prazos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

15.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16.0. DO REAJUSTE

16.1. Os valores das tarifas de diária e remoção estabelecidos no contrato serão corrigidos anualmente, pela variação do IGPM da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

## 17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.1.6. não mantiver a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores (16.1.1 ao 16.1.6) ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal projetada para a contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão

consideradas independentes entre si.

17.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total projetado de receita estimada do prazo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema da Contratante.

## **18.0. ESTIMATIVA DE APREENSÕES**

18.1. Para apoio à formulação das propostas e dimensionamento do futuro contrato, no presente certame, tomamos como referência a frota do município de Campina Grande/PB na base de dados do DENATRAN em dezembro de 2016, abaixo detalhada:

<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Quantidades</b>	<b>%</b>
Automóvel	79.514	47%
Caminhonete	16.023	9%
Veículos 2 rodas	65.676	39%
Caminhões e ônibus	7.729	5%
Outros	21	0%
<b>Total</b>	<b>168.963</b>	

18.2 Para efeito de estimativa de apreensões mensais tomamos o percentual de 0,1% da frota mensal, o equivalente a 170 veículos/mês, com um incremento de 30 (trinta) veículos decorrente do fato de Campina Grande ser uma cidade polo regional com tráfego de diversos veículos de municípios vizinhos, inclusive de outros estados. Portanto a estimativa mensal calculada de veículos a serem removidos ao pátio será de 200 (duzentos) veículos/mês.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O estudo para essa demanda foi baseado em uma

estimativa de veículos a serem apreendidos baseados na frota do município de Campina Grande. Porém, essas proporções não configuram, em hipótese alguma, uma meta previamente estabelecida de remoções por tipo de veículo, sendo prerrogativa única do poder público promover a política de fiscalização de trânsito e remoção de veículos de acordo com as necessidades de cada situação.

## 20.0 DO VALOR DAS TARIFAS

20.1 Os valores do grupo e de seus itens foram estabelecidos com base no Edital de Licitação nº 06/2016, da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba, no qual foi realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores do ramo.

20.3 O valor das tarifas a serem cobradas estão demonstrados na planilha abaixo:

<b>GRUPO</b>	<b>Veículo / Serviço</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>Valor máximo aceitável por item em reais (R\$)</b>
<b>1</b>	2 rodas ou similares	<b>1</b>	Acionamento para remoção de veículo duas rodas e similares	<b>104,56</b>
		<b>2</b>	Diária de estadia - veículo de duas rodas e similares	<b>28,26</b>
	Leve - PBT < 3.500kg	<b>3</b>	Acionamento para remoção de veículo leve	<b>155,25</b>
		<b>4</b>	Diária de estadia - veículo leve	<b>53,63</b>
	Médio - PBT > 3.500kg e < 10.000kg	<b>5</b>	Acionamento para remoção de veículo médio	<b>284,59</b>
		<b>6</b>	Hora trabalhada (destombamento e/ou içamento) - veículo médio	<b>103,69</b>
		<b>7</b>	Diária de estadia - veículo médio	<b>103,93</b>
	Pesado - PBT > 10.000kg e com até uma combinação	<b>8</b>	Acionamento para remoção de veículo pesado	<b>497,09</b>
		<b>9</b>	Diária de estadia - veículo pesado	<b>137,44</b>
		<b>10</b>	Hora trabalhada (destombamento e/ou içamento) - veículo pesado	<b>155,18</b>
	Extra Pesado - PBT > 10.000kg e com mais de uma combinação	<b>11</b>	Acionamento para remoção de veículo extra pesado	<b>634,59</b>
		<b>12</b>	Diária de estadia - veículo extra pesado	<b>148,69</b>
		<b>13</b>	Hora trabalhada (destombamento e/ou içamento) - veículo extra pesado	<b>147,68</b>
	Serviços Gerais - todos os veículos	<b>14</b>	Km rodado para remoção - valor praticado a partir de 60 km rodados - para todos os tipos de veículos (por veículo) - R\$/km	<b>3,11</b>
		<b>15</b>	Hora trabalhada no serviço de retirada e/ou transbordo de carga em veículo envolvido em acidente de trânsito, que não seja carga viva ou	<b>101,67</b>



			pp.	
		<b>16</b>	Diária do serviço de armazenamento de carga de veículo envolvido em acidente de trânsito, que não seja carga viva ou pp.	<b>210,00</b>
		<b>17</b>	Diária por profissional no serviço de guarda de veículo e/ou carga envolvido em acidente de trânsito no local da ocorrência	<b>100,00</b>
	<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01 - EM REAIS (R\$)</b>			<b>2.969,32</b>

---

Daniel Oliveira Araújo  
GERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE  
CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2017

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2017**

OBJETO: Contratação de serviços de recolhimento, depósito, guarda e auxílio na organização de leilões públicos, em parceria com leiloeiro público, de veículos apreendidos em razão de medidas administrativas previstas na Lei n° 9.503/1997, aplicadas pela Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos - STTP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

GRUPO	Veículo / Serviço	Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor máximo aceitável por item em reais (R\$)
1	2 rodas ou similares	1	Acionamento para remoção de veículo duas rodas e similares	104,56
		2	Diária de estadia - veículo de duas rodas e similares	28,26
	Leve - PBT < 3.500kg	3	Acionamento para remoção de veículo leve	155,25
		4	Diária de estadia - veículo leve	53,63
	Médio - PBT > 3.500kg e < 10.000kg	5	Acionamento para remoção de veículo médio	284,59
		6	Hora trabalhada (destombamento e/ou içamento) - veículo médio	103,69
		7	Diária de estadia - veículo médio	103,93
	Pesado - PBT > 10.000kg e com até uma combinação	8	Acionamento para remoção de veículo pesado	497,09
		9	Diária de estadia - veículo pesado	137,44
		10	Hora trabalhada (destombamento e/ou içamento) - veículo pesado	155,18
	Extra Pesado - PBT > 10.000kg e com mais de uma combinação	11	Acionamento para remoção de veículo extra pesado	634,59
		12	Diária de estadia - veículo extra pesado	148,69
		13	Hora trabalhada (destombamento e/ou içamento) - veículo extra pesado	147,68

Serviços Gerais - todos os veículos	14	Km rodado para remoção - valor praticado a partir de 60 km rodados - para todos os tipos de veículos (por veículo) - R\$/km	3,11
	15	Hora trabalhada no serviço de retirada e/ou transbordo de carga em veículo envolvido em acidente de trânsito, que não seja carga viva ou pp.	101,67
	16	Diária do serviço de armazenamento de carga de veículo envolvido em acidente de trânsito, que não seja carga viva ou pp.	210,00
	17	Diária por profissional no serviço de guarda de veículo e/ou carga envolvido em acidente de trânsito no local da ocorrência	100,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01 - EM REAIS (R\$)</b>			<b>2.969,32</b>

Apreensões Mês	200	
Representatividade Moto	47%	94,12
Representatividade Carro	9%	18,97
Representatividade Utilitário	39%	77,74
Representatividade Pesado	5%	9,15
Estacionamento m <sup>2</sup>	2430,71	
Circulação m <sup>2</sup>	608	
Tamanho Total m <sup>2</sup>	3038,38	
<b>Taxa de Liberação Mensal</b>		
Representatividade Moto	70%	28,24
Representatividade Carro	70%	5,69
Representatividade Utilitário	70%	23,32
Representatividade Pesado	90%	0,91
Ocupação do Pátio m <sup>2</sup>	656,02	
Prazo para realização leilões	6 meses	
Área necessária para 4 meses	2.624,09	
RESUMO:		
Área necessária para 4 meses	2.624,09	
Área operação Mensal	3.038,38	
<b>ÁREA MÍNIMA TOTAL</b>	<b>5.662,47</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>ÁREA MÍNIMA COBERTA 20%</b>	<b>1.132,49</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE**  
**CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2017**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2017  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2017  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00022/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00022/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00022/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00022/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00022/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00022/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00022/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00022/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00022/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Superintendência de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE  
CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2017**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2017  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE**  
**CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2017**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°: ..../2017-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00022/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços de recolhimento, depósito, guarda e auxílio na organização de leilões públicos, em parceria com leiloeiro público, de veículos apreendidos em razão de medidas administrativas previstas na Lei n° 9.503/1997, aplicadas pela Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos - STTP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00022/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos

451. 1029. 2153 Ações de Melhoria no Sistema de Transito

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de ..... de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
FELIX ARAUJO NETO  
Diretor Superintendente  
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_